



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº13, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Altera disposições da Lei Municipal Nº 005, DE 23 DE MAIO DE 2013, que Dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, define os procedimentos para o licenciamento ambiental para utilização de fonte sonora e dá outras."

AUTORIA: OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA (PT)

JOSÉ LUIS SOUSA, Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 05, de 23 de maio de 2013, que passa ter a seguinte redação:

"II – bares, restaurantes, trailers e congêneres entre 07:01 as 11:00hs horas e 15 horas às 02:00 da manhã."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – ESTADO DO PIAUÍ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).


OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
- PRESIDENTE DA CÂMARA-

24103125
JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF: 084.100.233-93




ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Justificativa

A Lei nº 005 de 24 de maio de 2013, conhecida como Lei do Silêncio, trouxe tratamento diferenciado aos donos de estabelecimentos comerciais como *bares, restaurantes, trailers e congêneres, haja vista que previu a utilização de sons somente até as 22 hs, enquanto clubes e casas de shows até as 02:00 hs.*

Nesse sentido, o presente projeto de Lei visa corrigir essa distorção, dando tratamento igual aos estabelecimentos.

Sala de Sessões, em 24 de março de 2025.


OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

24103125
JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo de Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF: 084.100.233-93
